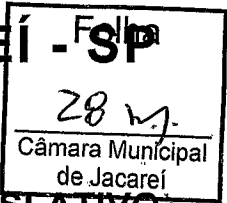




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



SUBSTITUTIVO A PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, da Frente de Fiscalização da Aplicação de Verbas no combate à COVID-19, nos termos em que específica.

APROVADO

ABNER ROMDOSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, de Frente destinada a fiscalização da aplicação de verbas no combate à COVID-19.

Art. 2º A Frente a que se refere o artigo 1º deste Decreto será composta por:

I – membros titulares da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social;

II – membros titulares da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

III – até 03 (três) Vereadores, com igual número em suplência, por ordem de inscrição através do endereço eletrônico institucional;

IV – até 03 (três) membros titulares da sociedade civil, com igual número em suplência, por ordem de inscrição através do endereço eletrônico institucional;

§ 1º. Na hipótese de impedimento de quaisquer dos membros titulares, automaticamente será convocado o membro suplente para exercício das funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

29 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

§ 2º. A Frente será dirigida por 1 (um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente e 1 (um) Relator, escolhidos dentre os Vereadores participantes, através de votação.

Art. 3º. A Frente tem como objetivo fiscalizar a aplicação de verbas no combate à COVID-19, podendo:

I - estudar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles a sua opinião, quer quanto ao aspecto técnico, quer quanto ao mérito;

II - apresentar proposições nos casos reservados a sua competência e comunicação oficial de seus atos de trabalho junto aos órgãos competentes ao seu labor;

III - fiscalizar os atos do Poder Executivo, Administração Pública Indireta e seus contratados, sobre trabalhos pertinentes as suas respectivas atribuições, nos limites definidos pelo artigo 1º deste Decreto Legislativo;

IV - utilizar a dotação orçamentária legislativa para contratação de serviço técnico especializado, na forma da lei, exclusivamente quando este auxílio se justificar como indispensável ao exercício de fiscalização do colegiado, sobre os assuntos da sua respectiva competência de atuação;

V – realizar, preferencialmente por meio virtual, audiências públicas para tratar dos temas de sua competência, devendo cientificar os órgãos administrativos da Câmara para que seja dada a mais ampla publicidade, com a antecedência mínima de cinco dias, evento o qual deverá ter a mesma relevância, das sessões legislativas, na cobertura e divulgação por parte da TV Câmara, ressalvadas as regulamentações específicas pertinentes à Comissão de Finanças e Orçamento;

VI – encaminhar aos órgãos competentes de fiscalização externa, as conclusões que eventualmente permitam a responsabilização penal, civil ou administrativa;

Art. 4º A Frente deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2020, ainda que a pandemia esteja em curso.



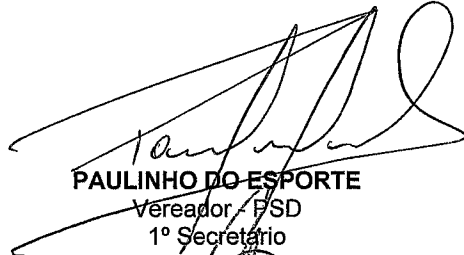
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

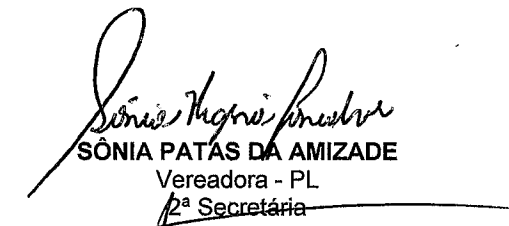
Polina
30 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

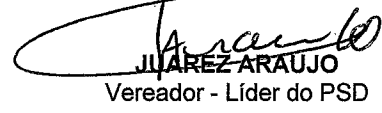
Câmara Municipal de Jacareí, 03 de junho de 2020.

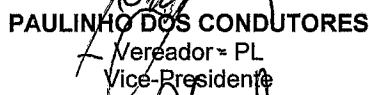

PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
1º Secretário


ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PSDB
Presidente

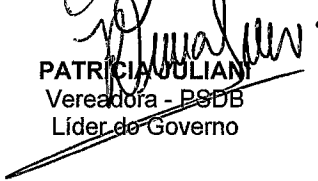

SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora - PL
2ª Secretária

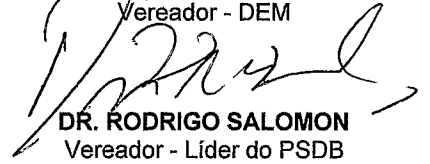

DRA. MÁRCIA SANTOS
Vereadora - PL


JUAREZ ARAUJO
Vereador - Líder do PSD


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL
Vice-Presidente


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - DEM


PATRICIA JULIANI
Vereadora - PSDB
Líder do Governo


DR. RODRIGO SALOMON
Vereador - Líder do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

31 n.º

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

O projeto original, da forma em que apresentado, possui imprecisões que merecem ser adequadas.

Dentre elas, chamamos a atenção para a dimensão do grupo que se pretende criar, bem como das diversas medidas sugeridas, as quais vão contra as recomendações dos órgãos de saúde para o afastamento físico, além de comprometer a eficiência e celeridade na atuação que se espera.

O número de participantes pretendido extrapola em muito a real necessidade da demanda. Ademais, medidas como debates, simpósios e seminários têm sido suspensas em todo o mundo para preservar a saúde das pessoas.

Sobre o assunto vale dizer que as Comissões Permanentes de Saúde e Finanças já possuem prévia competência para fiscalizar toda a atuação do Poder Executivo Municipal e, por sua *expertise*, devem ser privilegiadas e acionadas neste momento delicado.

A pandemia já se instalou há mais de três meses, já tendo o Executivo local realizado diversas ações para o enfrentamento do vírus. Assim, contar com a *expertise* das Comissões Permanentes, em plena conexão com a população diretamente interessada, permitirá maior agilidade e celeridade nos trabalhos.

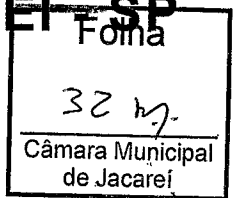
Nesse ponto, chamo a atenção para o site <http://siap.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/covid-19/painel> da prefeitura, que já reúne de forma concentrada, informações a respeito dos gastos no tema em pauta.

Igualmente, considerando o contexto fático em que criada tal norma, temos que conciliar dois importantes aspectos, a primeira referente ao prazo para conclusão dos trabalhos, visto que neste ano se encerra uma legislatura, havendo novos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



mandatários no ano de 2021, motivo pelo qual é necessário se fixar uma data para conclusão dos trabalhos, ainda que não exaustivamente.

Por último, destacamos que o projeto original, da forma em que apresentado, acaba por gerar dúvida quanto a possível invasão de competência atribuída as Comissões Permanentes e também a Comissão Parlamentar de Inquérito. O que se busca sanar com este substitutivo.

[http://siap.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/covid-](http://siap.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/covid-19/painel)

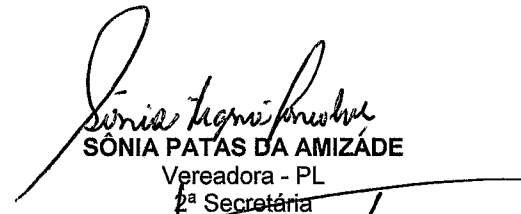
19/painel

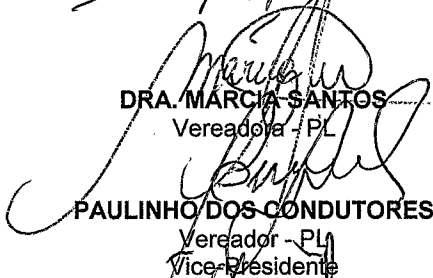
Assim, esclarecidos tais pontos, pedimos a aprovação dos nobres pares e agradecemos antecipadamente.

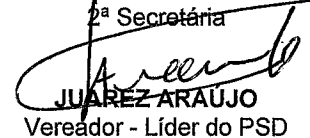
Câmara Municipal de Jacareí, 03 de junho de 2020.

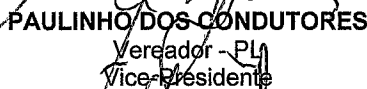

PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
1º Secretário


ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PSDB
Presidente

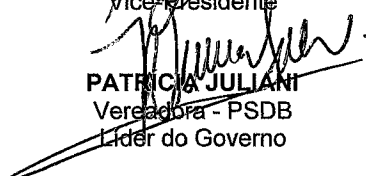

SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora - PL
2ª Secretária

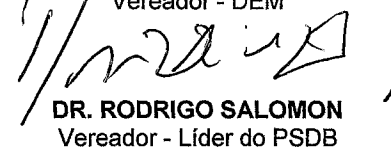

DRA. MÂRCIA SANTOS
Vereadora - PL


JUAREZ ARAÚJO
Vereador - Líder do PSD


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL
Vice-Presidente


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - DEM


PATRICIA JULIANI
Vereadora - PSDB
Líder do Governo


DR. RODRIGO SALOMON
Vereador - Líder do PSDB